AO EXPEDIENTE DO DIA
01 de 12 de 16
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Renato Gadelha

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 02

PROJETO DE LEI Nº 1.150 /2016

Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, o evento denominado "Forrochão", realizado na cidade de São Francisco - PB.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1°. Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o evento"Forrochão" que se realiza, anualmente, no mês de junho, noMunicípio de São Francisco-PB.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões em 29 de novembro de 2016

RENATO GADELHA
- Deputado Estadual -

APROVADA
PLENÁRIO
Em 25 / 04 / 2017

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Renato Gadelha

JUSTIFICATIVA

O "Forrochão" teve realizada a sua 21ª Edição, neste ano de 2016, e por conseguinte se estabeleceu como um dos eventos importantes do alto sertão paraibano. O evento se realiza no mês de junho de cada ano, e sem sombra dedúvidas trás para a cidade de São Francisco um incremento significativo na suaeconomia.

A grandiosidade do evento para aquele Município se traduz na recepção calorosa das pessoas, que tem no evento um meio de confraternização daquele povo. O evento é um lugar onde acontece encontro com as famílias, onde todos se encontram e com isso torna o ambiente sempre aconchegante.

Trata-se de um acontecimento que valoriza o patrimônio cultural não apenas do município de São Francisco, mas de todo o Sertão.

Neste sentido, faz-se importante inclui-lo no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba, valorizando ainda mais esse importante evento francisquense e paraibano.

Sala de Sessões em 29 de novembro de 2016

RENATO GADELHA
- Deputado Estadual -

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº 1150
Em 30/11/2016

P/
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, _____/_____/2016.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2016.

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ /____/2016

Secretaria Legislativa
Secretário

Aprovado em (_____) Turno

Em _____ / _____ / 2016.

Funcionário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 01/12/2016

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia _____/____/2016

Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia ____/____/2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado Dep. [illegible]

Em 17/03/2016

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /2016

Parecer_____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em 30 / 11 / 2016.

Funcionário

SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do Processo Legislativo
Divisão de Assessoria ao Plenário
Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

05

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 1.150/2016**

Autoria: Dep. Renato Gadelha

Ementa: Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, o evento denominado "Forrochão", realizado na cidade de São Francisco - PB.

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 30 de Novembro de 2016.

Joyce Karla de Araújo Carvalho
Assistente Legislativo

Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL

SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do Processo Legislativo
Divisão de Assessoria ao Plenário
Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA ASSESSORIA DO PLENÁRIO 06

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei nº 1.150/2016.**

Autoria: **Dep. Renato Gadelha.**

Ementa: INSTITUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA, O EVENTO DENOMINADO "FORROCHÃO", REALIZADO NA CIDADE DE SÃO FRANCISCO - PB.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a proposição foi publicado no Diário do Poder Legislativo nº 7.305, página 02, na data de 09 de fevereiro de 2017.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2017.

Kelvin Silva de Mendonça
Assistente Legislativo

Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL

D E S P A C H O

(Projeto de Lei nº 1.150/2016)

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2017.

Severino Mota Nogueira
Secretário Legislativo

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Proj Lei 1150/16

PROJETO DE LEI Nº 1.150/2016

INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA, O EVENTO DENOMINADO "FORROCHÃO" REALIZADO NA CIDADE DE SÃO FRANCISCO – PB.

AUTOR: *Dep.Renato Gadelha*
RELATOR: Dep. Hervázio Bezerra

PARECER ---1179---2017

RELATÓRIO

Chega a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para analise e exarar parecer, ao Projeto de Lei Nº 1.150/2016, de autoria do Ilustre Colega Deputado Renato Gadelha, objetivando intitui no calendário turístico do Estado da Paraíba, o evento denominado "Forrochão" realizado na cidade de São Francisco-Pb.

É o Relatório

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Proj lei 1.150/16 9

VOTO DO RELATOR

A propositura legislativa objeto de apreciação desta Relatoria, tem relevância social a preocupação do Nobre Parlamentar, para o município de São Francisco.

O forrochão teve sua primeira realização neste ano de 2016, consequentemente estabeleceu-se como evento importante para o alto sertão paraibano. O evento é realizado no mês de junho de cada ano e sem sombra de dúvidas trás para a cidade de São Francisco um incremento significativo na sua economia.

Agrandiosidade do evento para aquele Município se traduz na recepção calorosa das pessoas, que tem no evento um meio de confraternização daquele povo. No evento há o encontro das famílias no qual deixa o ambiente aconchegante.

Trata-se de um acontecimento que valoriza o patrimônio cultural não apenas do município de São Francisco, mas de todo o Sertão Paraibano. Neste sentido, faz-se importante inclui-lo no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba, valorizando ainda mais esse importante evento francisquense e paraibano.

Assim sendo, esta proposta não encontrando impedimento constitucional, que venha obstaculara normal tramitação. Voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei Nº 1.150/2016.

É o voto.

Sala das Comissões, 20 de março de 2017.

DEP. HERVÁZIO BEZERRA
RELATOR

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Proj Lei 1.150/16 10

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do Senhor Relator pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 1.150/2016.

É O PARECER.
Sala das Comissões, 20 de março de 2017.

DEP. ESTELA BEZERRA
PRESIDENTE

Apreciado pela Comissão
No dia 19/4/17

DEP. *CAMILA TOSCANO*
MEMBRO

DEP. *ADRIANO GALDINO*
MEMBRO

DEP. *HERVÁZIO BEZERRA*
MEMBRO

DEP. *TROCOLLI JUNIOR*
MEMBRO

DEP. *DANIELLA RIBEIRO*
MEMBRO

DEP.*GENIVAL MATIAS*
MEMBRO

SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do Processo Legislativo
Divisão de Assessoria ao Plenário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ASSESSORIA DO PLENÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO PLENÁRIO JOSÉ MARIZ

Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.150/2016 – DO DEPUTADO RENATO GADELHA**

Emenda: Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, o evento denominado "Forrochão", realizado na cidade de São Francisco/PB

Certifico, que o Projeto de Lei foi APROVADO por UNANIMIDADE, na sessão da Ordem do Dia 25 de abril de 2017.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.150/2016
AUTORIA: DEPUTADO RENATO GADELHA

Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, o evento denominado Forrochão, realizado no Município de São Francisco, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o evento Forrochão que se realiza, anualmente, no mês de junho, no Município de São Francisco, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "**Casa de Epitácio Pessoa**", João Pessoa, maio de 2017.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 238/2017/ALPB/GP

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: **Autógrafo nº 552/2017 – Projeto de Lei nº 1.150/2016**

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 552/2017 do Projeto de Lei nº 1.150/2016, do Deputado Estadual Renato Gadelha, que "Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, o evento denominado Forrochão, realizado no Município de São Francisco, neste Estado".

Atenciosamente,

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba

Consultoria Legislativa do Governador
RECEBIDO
Em 12/05/2017

Assembleia Legislativa da Paraíba – Praça João Pessoa, s/ nº, Centro – João Pessoa / PB
CEP 58013-900 – Tel.: (83) 3214-1226 – E-mail: presidencia@al.pb.leg.br

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 552/2017
PROJETO DE LEI Nº 1.150/2016
AUTORIA: DEPUTADO RENATO GADELHA

Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, o evento denominado Forrochão, realizado no Município de São Francisco, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o evento Forrochão que se realiza, anualmente, no mês de junho, no Município de São Francisco, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 10 de maio de 2017.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 238/2017/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 552/2017
PROJETO DE LEI Nº 1.150/2016
AUTORIA: DEPUTADO RENATO GADELHA

EMENTA: Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, o evento denominado Forrochão, realizado no Município de São Francisco, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 12 / 05 / 2017
Nome: ~~[illegible]~~ GUSTAVO MELO